



**ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Banabuiú**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 550 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013, ALTEROU A LEI Nº 408/2007 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FHIS DE BANABUIÚ/CE.

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal Nº 543/2013 de 16 de outubro de 2013, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social CGFMHIS, tem caráter deliberativo e será composta por representantes de entidade pública e privadas bem como de representante da sociedade ligada á área de habitação, tendo como garantir o princípio democrático de escolha de seus representantes e aprovação de ¼ (um quarto) das vagas de representantes de movimentos populares.

Parágrafo Primeiro- A Composição e homologação do Conselho Gestor do FMHIS deverão ser estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 13 de Dezembro de 2013.

Jeovane Bezerra Dutra
Presidente

Urbano Ferreira Cunha Filho
Secretário